LEI N.º 4.959, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFORMAR ÁREA RURAL, SITUADA NA FAZENDA FRUTAL, EM ÁREA EXPANSÃO URBANA

O Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transformar a área de 06.48,31 Has, de campos, sem benfeitorias, situada na Fazenda "Frutal", neste Município, de propriedade do senhor *Euclydes Castanheira Nunes e S/M*, em área de expansão urbana, com as seguintes divisas e confrontações: Começam estas divisas em um marco cravado junto a confrontação de Mário Nunes Neto e sucessores de Lázaro Gomes da Silva; daí, seguem estas divisas por cerca de arame no rumo de 53º43'34" – 158,60 metros na divisa de Mário Nunes Neto indo até o canto da cerca; daí segue à esquerda com 03º55'52" NW – 408,13 metros indo até encontrar com a cerca de arame junto com o perímetro urbano da Cidade de Frutal/MG; daí seguem estas divisas margeando o referido perímetro nos rumos de 68º59'10" NW – 37,00 metros e com 80º08'03" SW – 113,70 metros indo até encontrar com o canto desta cerca na confrontação de Lázaro Gomes da Silva; daí seguem estas divisas à esquerda no rumo de 05º22'58" SE – 497,40 metros nesta mesma confrontação indo até encontrar como ponto de começo destas divisas, estando registrado com a matrícula n.º 17.505 do livro 2, ficha. 1 e 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Frutal.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
Aos 17 de fevereiro de 2003

ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal